



MENSAGEM Nº 052/08

Fis: Nº	01
Proc: Nº	424/08

Barueri, 25 de julho de 2008.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 1.440, de 31 de maio de 2004.

Este Conselho encontra-se atualmente constituído e organizado nos moldes determinados pela Resolução nº 333, de 4 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.

Como se depreende da leitura do texto legal, trata-se de órgão colegiado, revestido de caráter deliberativo, instituído com vistas a garantir a participação da sociedade civil organizada na fiscalização e planejamento, incluindo os aspectos econômicos e financeiros, da execução da Política Municipal de Saúde.

Dada sua relevância, os Conselhos Municipais de Saúde têm recebido, ao longo do tempo, criteriosa atenção das autoridades governamentais diretamente envolvidas no trato da questão, razão pela qual, visando dar efetivo atendimento às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde a respeito, buscam outorgar a aludidos Conselhos a estrutura jurídica necessária ao fiel desempenho de suas atribuições, o que também, por vezes, implica levar a termo alterações e eventual reestruturação do modelo vigente.

Nesse sentido, a presente propositura vem justamente redefinir as competências e objetivos do órgão em apreço, imprimindo-lhe características mais consentâneas com a legislação e as políticas de saúde atuais.

Pretende-se, por exemplo, aumentar o número de membros participantes do Conselho, que passa agora a ser composto por 13 (treze) titulares e 12 (doze) suplentes, todos nomeados pelo Prefeito Municipal, que para tanto, deverá observar determinados critérios definidos no próprio diploma.



Para melhor efetividade das decisões tomadas pelo colegiado, será criada uma Mesa Diretora, como órgão operacional, doravante legalmente incumbida de gerir e implementar deliberações, assumindo ainda encargos de coordenar as reuniões de trabalho.

O Secretário de Saúde do Município passa a ter assento permanente no Conselho, podendo exercer o direito de voto apenas para desempate nos casos controversos. Contudo, a presidência será atribuída a conselheiro regularmente sufragado pela Plenária do Conselho.

Tendo em vista esta reestruturação, deverá o Conselho Municipal de Saúde redigir novo Regimento Interno, a ser aprovado pela Plenária, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da posse de seus membros.

Ao final, vale mencionar por sua importância, as diretivas previstas no artigo 10 da propositura em causa, por meio das quais a Administração reafirma sua missão constitucional de assegurar a universalidade dos serviços de saúde, tendo como objetivos fundamentais dessa premissa a diminuição das taxas de mortalidade infantil e o aumento da expectativa de vida da população.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Antonio Furlan Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI